

LICITAÇÃO ELETRÔNICA 014/2024

Link Corporativo de Acesso Dedicado à Internet

ESCLARECIMENTOS

Questionamento 1: PRAZO DE ENTREGA

Anexo I Especificação Técnica

1.17. O serviço deverá ser ativado em até 60 dias após a assinatura do contrato.

Considerando que a ativação do serviço de VOZ e DADOS, objeto da presente licitação, pode demandar a execução de obras de engenharia para a ampliação e/ou construção de rede acesso. Considerando que as operadoras de telecomunicações precisam colher alvarás e autorizações para a realização de obras nas vias públicas, ficando, assim, submetidas aos prazos dos respectivos órgãos competentes e a eventuais atrasos nas respostas destes órgãos. Entendemos que, caso haja a impossibilidade de ativação no prazo previsto no edital, será aceita uma eventual solicitação de prorrogação do prazo por igual período, mediante justificativa da contratada.

Nosso entendimento está correto?

Resposta 1: Em caso de justificativa fundamentada com demonstração de evidências de não cumprimento do prazo por motivos de força maior, fora do controle do fornecedor, o prazo será sim prorrogado, conforme doutrina e jurisprudência já consolidadas.

Questionamento 2: PRAZO PARA ALTERAÇÕES NO SERVIÇO ENTREGUE

Anexo I Especificação Técnica

2.5. Conforme a necessidade da PROCEMPA, poderão ser solicitadas alterações na largura de banda contratada. O prazo desejado para atender às alterações de até 1024Mbps da banda contratada, que não envolvam infraestrutura física, será de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação. Se houver necessidade de prazos maiores para as alterações, esses deverão ser negociados previamente com a PROCEMPA.

Considerando as velocidades listadas no Termo de Referência, assim como os preços a serem registrados, que servirão de base para a formação de tabela de preços a serem contratados, uma eventual alteração de velocidade, mesmo que não envolva ação na infraestrutura física, ainda assim exige validações internas e a consequente homologação junto ao cliente, tudo isto a fim de mitigar possíveis indisponibilidades e garantir a qualidade do serviço prestado.

Sendo assim, solicitamos que o tempo de alteração para qualquer nova velocidade, seja ajustado para pelo menos 15 (quinze) dias.

Outrossim, entendemos que, caso haja a impossibilidade de alteração no prazo previsto no edital, será aceita uma eventual solicitação de prorrogação do prazo por igual período, mediante justificativa da contratada.

Nosso pleito será atendido?

Resposta 2: Consideramos que a simples configuração de maior largura de banda pode ser realizada em um prazo de até 72 horas, para o qual o fornecedor deverá estar preparado. A homologação poderá ocorrer após esse prazo.

Questionamento 3: DISPONIBILIZAÇÃO DE BLOCO IPv4 COM ENDEREÇOS VÁLIDOS Anexo I Especificação Técnica

1.4. A CONTRATADA deverá fornecer uma faixa de IPv4 válidos com máscara de rede /27, disponibilizando no mínimo 27 endereços para configuração pela equipe da PROCEMPA em seus equipamentos.

É notório que é de conhecimento público que há grande escassez de endereços IP versão 4 e em 2017 iniciou-se a fase de esgotamento dos blocos [], o que torna a exigência do cliente um desafio para qualquer provedor de serviços.*

[*] <https://www.lacnic.net/1077/3/lacnic/fases-de-esgotamento-do-ipv4>

Relatório de Alocações IPv4 - Fase 3

A seguir, detalhamos o estado do bloco IPv4 correspondente a esta fase:

- Última data de atualização: 2021-04-13 - 06:00 UTC
- (...)
- Endereços IPv4 disponíveis nesta fase: 0

Sendo assim, existe a possibilidade de disponibilização de um bloco IPv4 com oito endereços válidos (bloco /29) e que seja também disponibilizado um bloco IPv6 em complemento aos endereços IPv4.

Nosso pleito será atendido?

Resposta 3: Considerando que os links a serem contratados atenderão a projeto de cunho social "Territórios Inovadores" com grande número de usuários acessando a internet através de CGNAT interno, serão necessários 27 IPs de saída para a internet por link. Os links contratados serão utilizados apenas para saída para a internet e não se confundem com a estrutura do ASN Procempa, que atende à rede corporativa da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, especialmente em relação a acessos externos a sistemas hospedados na PROCEMPA e na nuvem, motivo pelo qual se optou pela contratação separada de links com IPs fornecidos pelo provedor, otimizando assim os recursos públicos alocados.

Questionamento 4: BLOCO IP E CLIENTE CLASSIFICADO COMO SISTEMA AUTONOMO (AUTONOMOUS SYSTEM - AS)

Anexo I Especificação Técnica

1.4. A CONTRATADA deverá fornecer uma faixa de IPv4 válidos com máscara de rede /27, disponibilizando no mínimo 27 endereços para configuração pela equipe da PROCEMPA em seus equipamentos.

É notório que é de conhecimento público que há grande escassez de endereços IP versão 4 e em 2017 iniciou-se a fase de esgotamento dos blocos [], o que torna a exigência do cliente um desafio para qualquer provedor de serviços.*

[*] <https://www.lacnic.net/1077/3/lacnic/fases-de-esgotamento-do-ipv4>

Relatório de Alocações IPv4 - Fase 3

A seguir, detalhamos o estado do bloco IPv4 correspondente a esta fase:

- Última data de atualização: 2021-04-13 - 06:00 UTC
- (...)
- Endereços IPv4 disponíveis nesta fase: 0

AS26606 – Cia de Proc. de Dado do Município de Porto Alegre

Country	Brazil
Website	procempa.com.br
Hosted domains	32
Number of IPv4	12,288
Number of IPv6	7.92 × 1028
ASN type	ISP
Registry	lacnic

Considerando que a PROCERGS é um Sistema autônomo (Autonomous System) e considerando também a grande restrição de disponibilidade blocos IPv4, as boas práticas de mercado sugerem que o cliente, detentor do estado de Sistema autônomo (Autonomous System) busque novos blocos junto a entidade controladora, o Registro.BR.

Sendo assim, solicitamos que a cláusula 1.4 seja suprimida do edital.

Nosso pleito será atendido?

Resposta 4: Vide Resposta 3.